



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,  
27 DE NOVEMBRO DE 2019  
ANO XXXIII | N° 7.512

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	4
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	4
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>8</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	8
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	8
<b>CONTRATOS</b>	<b>9</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
<b>EDITAIS</b>	<b>9</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	11
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>15</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 31.823 de 26 de novembro de 2019**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 335.108,00 (trezentos e trinta e cinco mil e cento e oito reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2019.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 31.823/2019**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0008.129800	4.4.90.51	0.1.00		335.108,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>335.108,00</b>
616002-SUCOP	15.451.0010.111700	4.4.90.51	0.1.00	335.108,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>335.108,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>335.108,00</b>	<b>335.108,00</b>

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****PORTARIA Nº 065/2019**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO GILSON TELES DE SANTANA, matrícula 3123055, para substituir PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO, matrícula 3124528, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo, desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias, no período de 15.01.2020 a 24.01.2020.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2019.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****PORTARIA Nº 102/2019**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, e,

CONSIDERANDO as normas de direito financeiro exaradas pela Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial os Artigos 48 a 51 da referida lei;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta STN SOF Nº 06/2018 que aprova a Parte do I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

CONSIDERANDO a Portaria STN Nº 877/2018 que aprova as Partes Geral, II, III, IV e V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

CONSIDERANDO as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios Nº 1060/2005, 1061/2005 e 1379/2018; e,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 25.785/15, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o Poder Executivo do Município do Salvador;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Remessa de Documentos Contábeis para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA e para o e-TCM, voltado para as Empresas Estatais Dependentes do Município.

Art. 2º As Empresas Estatais Dependentes deverão adotar os procedimentos estabelecidos neste manual para a remessa dos documentos contábeis por meio eletrônico, através do sistema e-TCM, para as prestações de contas mensal e anual.

Art. 3º Os demonstrativos contábeis gerados em observância as regras exaradas pela Lei nº 4.320/64 devem apresentar os mesmos saldos dos demonstrativos gerados a partir das regras estabelecidas pela contabilidade societária.

Art. A data limite para envio e conciliação dos dados de execução orçamentária, contábil e financeira para o SIGA é dia 10 do mês subsequente ao de competência dos registros, de modo que seja possível à Coordenadoria de Contabilidade - CCT avaliar os dados consolidados do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 26 de novembro de 2019.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****PORTARIA Nº 544/2019**

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 11/2017, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 6.789 de 23/02/2017 e de acordo com o Ofício nº 159/2019 - SMS:

RESOLVE:

Aplicar à empresa HISTOCITO - CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOPATOLOGIA E IMUNOPATOLOGIA LTDA., CNPJ: 03.087.298/0001-07, por descumprimento da Cláusula Terceira, item XXII do Contrato nº 219/2013 - SMS, a seguinte penalidade, com base na Cláusula Décima Primeira, §1º, IV do referido contrato e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Leis Municipais nº 6.148/02 e nº 4.484/92:

#### I. ADVERTÊNCIA.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, em 22 de Novembro de 2019.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária

#### **PORTARIA Nº 540/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

Designar, no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, o servidor **MARCELO BOMFIM GUEDES**, matrícula nº 3135673, Gerente Central Sistêmico de Gestão, Grau 57, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, em virtude de férias do titular Carlos Eduardo Merlin, matrícula nº 3135608.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE**, em 20 de novembro de 2019.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

#### **PORTARIA Nº 541/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

Designar, no período de 07/01/2020 a 21/01/2020, a servidora **MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**, matrícula nº 3091809, Gerente Central Sistêmico de Gestão, Grau 57, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, em virtude de férias do titular Carlos Eduardo Merlin, matrícula nº 3135608.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE**, em 20 de novembro de 2019.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

#### **PORTARIA Nº 542/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

Dispensar, a partir de 21/11/2019, a servidora **MILENA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 3093857, da função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Carreira e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria Central de Gestão de Carreiras e Estágio, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da DGP/SEMGE, e designá-la, na mesma data, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Provimento de Pessoal, da Coordenadoria Central de Gestão de Carreiras e Estágio, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da DGP/SEMGE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE**, em 21 de novembro de 2019.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

#### **PORTARIA Nº 867/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde,

#### **RESOLVE:**

Designar a servidora **RUBIA VIVIANE CORREIA SANTOS**, mat. nº 3137436, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Enfermagem, CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Centro de Saúde Sérgio Arouca, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, em 21 de novembro de 2019.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### **PORTARIA Nº 868/2019**

Cria o Comitê Municipal de Revisão de Óbito da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria nº. 1.172/GM, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde e define a sistemática de financiamento;

Considerando a Resolução CFM nº 1.779/2005 que regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da Declaração de Óbito;

Considerando a Portaria nº 1.405/GM de 29 de junho de 2006 que Institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (SVO);

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria SVS/MS nº 1.119, de 05 de junho de 2008, que regulamenta a Vigilância de óbitos Maternos;

Considerando a Portaria nº 116/GM, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde (SIS) sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS);

Considerando a Portaria nº 529/GM, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Portaria nº 328/GM, de 7 de março de 2016, que revisa a relação de metas e seus respectivos indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em saúde (PQA\_VS) a partir de 2016;

Considerando a Portaria nº 47/SVS, de 3 de maio de 2016, que define os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), para fins de manutenção do repasse de recursos do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Vigilância em Saúde;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite, nº 8, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação Interfederativa de indicadores para o período 2017- 2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

Considerando o art. 8º, inciso II, e Anexo XL à Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.194/GM, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;

Considerando a Resolução CFM nº 2.171/2017, que regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA);

Considerando a Portaria 406/2019, que atualiza a Portaria Nº 394/SMS que institui a Câmara Técnica Municipal de Análise e Prevenção dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais, no âmbito do Município de Salvador e das outras providências;

Considerando o Protocolo de investigação de óbitos com causas classificadas como Códigos Pouco Úteis Prioritários (CPUP) do Ministério da Saúde para melhoria do diagnóstico de causa de morte no Brasil em 2017;

Considerando a Nota Técnica SMS/DVIS/SUIS nº 9 de 17 de junho de 2018, que orienta sobre a qualidade no preenchimento dos dados na Declaração de Óbito (DO), quanto às causas de morte, resolve:

Art. 1º - Instituir o Comitê Municipal de Revisão de Óbito com o objetivo de apoiar as Comissões de Revisão de Óbito dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS - Hospitais e UPA/PA), bem como outras estratégias e mecanismos legais que utilizem o evento óbito como fonte de dados para qualificação da informação sobre mortalidade;

**Parágrafo Único** - O Comitê Municipal de Revisão de Óbito tem caráter técnico, educativo, multiprofissional, deliberativo e consultivo, composto de representantes do sistema de saúde local.

Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal de Revisão de Óbito:

I - Apoiar e analisar as investigações dos óbitos com suspeita ou confirmação de Doenças de Notificação Compulsória (DNC), com registro de Códigos Pouco Úteis (CPU), por Causas Externas, e outras que se façam necessárias, ocorridos nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), através dos prontuários e/ou fichas de atendimento, devendo quando necessário, analisar também os laudos de necropsia realizados no Serviço de Verificação de Óbito (SVO) ou no Instituto Médico Legal (IML) e/ou outros documentos que auxiliem na qualificação da causa de morte;

II - Analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos de interesse da Vigilância em Saúde, para identificar os fatores determinantes e condicionantes do evento, propondo medidas que auxiliem na melhoria da qualidade da assistência à saúde, bem como dos dados epidemiológicos sobre mortalidade;

III - Garantir o direito à privacidade e a confidencialidade dos dados do paciente pós morte.

III - Definir os casos de óbitos a serem analisados por seus componentes, tendo o resultado das investigações, após assinatura dos membros constituintes, ser encaminhando cópia para alteração e/ou complementação das causas de morte, devendo outra cópia ser anexada a via rosa no prontuário;

IV - Instituir fluxos de envio dos resultados das investigações dos óbitos e/ou das correções da Declaração de Óbito à SMS, para que esta proceda as alterações no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), sistema oficial de monitoramento das informações sobre mortalidade.

**Parágrafo Único** - A Declaração de Óbito deverá ser revisada no sentido de se detectar falhas nas notificações obrigatórias e no adequado preenchimento das causas de morte e ou outros itens que possam prejudicar a qualidade da informação sobre mortalidade.

Art. 3º - O Comitê Municipal de Revisão de Óbito tem como finalidades:

I - Apoiar as Comissões de Revisão de Óbito dos EAS quanto ao processo de investigação dos óbitos de interesse da Vigilância à Saúde;

II - Qualificar os dados de mortalidade através da investigação do óbito;

III - Fomentar estratégias para melhoria da qualidade das fontes de dados;

IV - Orientar o adequado preenchimento da Declaração de Óbito;

V - Analisar a evitabilidade do óbito e emitir recomendações;

Art. 4º - O Comitê Municipal de Revisão de Óbito será composto pelos seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal da Saúde de Salvador

Diretoria de Vigilância em Saúde - DVIS

Diretoria de Atenção à Saúde - DAS

Gerência Executiva de Atenção à Urgência - GEAU

Subgerência de Acompanhamento às Urgências

II - Secretaria Estadual de Saúde da Bahia - SESAB

Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP  
Coordenação de Ações Estratégicas - CAEST  
Serviço de Verificação de Óbito e Causas Mortis - SVO

III - Secretaria de Segurança Pública/Departamento de Polícia Técnica da Bahia  
Instituto Médico Legal Nina Rodrigues - IMLNR  
IV - Conselho Regional de Medicina - CREMEB  
V - Coordenador e/ou mais 2 (dois) profissionais das Comissões de Revisão de Óbito das instituições hospitalares;  
VI - Coordenador e/ou mais 2 (dois) profissionais das Comissões de Revisão de Óbito das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento (PA);  
VII - Faculdades com curso de medicina em atuação no município de Salvador  
União Metropolitana de Educação e Cultura - UNIME  
Universidade do Estado da Bahia - UNEB  
Universidade federal da Bahia - UFBA  
Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública - EBMS  
Faculdade de Tecnologia e Ciência - FTC  
Universidade Salvador - UNIFACS  
VIII - Representantes dos serviços de Assistência domiciliar - (Home Care) com prestação de serviço no município de Salvador;  
IX - Representantes dos Distritos Sanitários.  
§ 1º - Os membros (titular e suplente) componentes do Comitê Municipal de Revisão de Óbito serão indicados pelos responsáveis das instituições;  
§ 2º - As reuniões ordinárias do Comitê Municipal de Revisão de Óbito ocorrerão inicialmente, com periodicidade mensal e as extraordinárias, quando houver necessidade e/ou por urgência do caso;  
§ 3º - Poderão ser convidados, pela especificidade que o caso requeira, outros profissionais externos ao Comitê, bem como representantes de especialidades e/ou associações médicas.  
Art. 5º - O Comitê Municipal de Revisão de Óbito entra em vigor na data de sua publicação, revogando informes anteriores a esta Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 22 de novembro de 2019.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

### PORTARIA Nº 878/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 338/2019, publicada no DOM de n.º 7.352 de 23/04/2019, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 12288/2017- SMS, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de novembro de 2019.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

### PORTARIA Nº 073/2019

#### COMISSÃO PROCESSANTE PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DOS CANCELAMENTOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto n.º 31.698 de 04/11/2019,

RESOLVE:

Designar, Deborah Andrade Moreira, matrícula n.º 315.3862, Margarete Chaves Machado, matrícula n.º 314.2168, Luís Carlos Marques da Hora, matrícula n.º 315.1984 para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante para Elaboração de Relatório Final dos Cancelamentos dos Restos a Pagar Não Processados, junto ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira (NOF) de acordo com o determinado pela Instrução Cameral n.º 001/2016, 1ª C, do Tribunal de Contas dos Municípios, TCM-BA.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE, em 25 de novembro de 2019.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária, em exercício.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### PORTARIA Nº 026/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1º, 9º e 10 do Decreto Municipal n.º 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal n.º 8.652 <<https://leismunicipais.com.br/a1/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2014/865/8652/lei-ordinaria-n-8652-2014-autoriza-o-poder-executivo-a-contratar-operacao-de-credito-externo-junto-ao-banco-interamericano-de-desenvolvimento-bid-na-forma-que-indica-e-da-outras-providencias>>/2014 e dá outras providências,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 1º do Decreto Municipal n.º 27.076/2016, uma das instâncias estabelecidas para gestão e execução do PRODETUR SALVADOR é a Comissão Técnica da UCP - COMTEC;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 9º do Decreto Municipal n.º 27.076/2016, compete à SECULT prover os meios necessários para operacionalização da UCP e expedir atos normativos e instruções complementares necessários à sua estruturação e funcionamento;

CONSIDERANDO a indicação de servidores feita pelos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal a pedido do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do contrato com competência para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 32/2019, celebrado com o Consórcio formado pela WayCarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda e ICLEI América do Sul, para elaboração do Plano de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas - PMAMC para a cidade de Salvador:

I - Pela Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS - Adriana Campelo - matrícula 318, Daniela Ribeiro Guarieiro matrícula 411 e João Resch Leal - matrícula 093.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão Técnica de Avaliação compete a Adriana Campelo.

Art. 2º - Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT como Gestora do Contrato - Patrícia Souza Nascimento, Especialista em Meio Ambiente da Unidade Coordenadora do Programa PRODETUR - Salvador.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 13 de novembro de 2019.

**CLAUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### PORTARIA Nº 407/2019

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias à **implantação do projeto executivo de pavimentação e obras complementares (drenagem, meios fios, calçadas e saneamento) na Via de ligação entre a Avenida Luís Viana (Avenida Paralela) e sua Via marginal (Vias Expressas), no trecho de acesso ao Shopping Paralela - Bairro de Alphaville**, solicitação feita através do Processo SEDUR / SUCOM n.º 39.186 / 2019, sob a responsabilidade técnica da REC Empreendimentos e Participações S.A.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias à implantação do Projeto Executivo de Pavimentação e Obras Complementares (drenagem, meios fios, calçadas e saneamento) na Via de ligação entre a Avenida Luís Viana (Avenida Paralela) e sua Via marginal (Vias Expressas), no trecho de acesso ao Shopping Paralela - Bairro de Alphaville, com intervenções, em etapas devidamente sinalizadas e conforme descrição a seguir:

I - No Acesso à Via Marginal da Avenida Luis Viana, sentido Aeroporto, abaixo do Viaduto Alphaville;

II - No Acesso à Via Marginal da Avenida Luis Viana, sentido Aeroporto, em frente ao Posto BR;

III - Na saída da Via Marginal do Shopping Paralela, sentido Aeroporto, antes do acesso à Avenida Orlando Gomes.

§1º - Fica proibido o fechamento do acesso à Via Marginal, sentido Aeroporto, em frente ao Shopping Paralela, permanecendo a sua geometria viária inalterada.

§2º - Todas as atividades deverão ser informadas a TRANSALVADOR através de Ofício, com o mínimo 08 (oito dias) de antecedência, no período noturno entre 22h00 e 05h00, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 09 de dezembro de 2019.

§3º - Durante a execução dos serviços ocupando parte da largura do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§4º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **01 (um) Monitor de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo n.º 39.186 / 2019, sob a responsabilidade técnica da REC Empreendimentos e Participações S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2019.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

#### **PORTARIA Nº408/2019**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das **obras de infraestrutura na Via Marginal da Avenida Vasco da Gama** (contenção, drenagem pluvial, obras complementares, meios fios, calçadas e pavimentação asfáltica) necessárias para **implantação do acesso viário ao Empreendimento Residencial Vasco da Gama Plaza** na Via marginal da Avenida Vasco da Gama Bairro (Via Arterial II) - Acupe de Brotas, solicitação feita através do Processo SEDUR n.º 44.877 / 2019, sob a responsabilidade técnica da MRM Construtora Ltda.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras de infraestrutura na Via Marginal da Avenida Vasco da Gama (contenção, drenagem pluvial, obras complementares, meios fios, calçadas e pavimentação asfáltica) necessárias para implantação do acesso viário ao Empreendimento Residencial Vasco da Gama Plaza, na Via marginal da Avenida Vasco da Gama (Via Arterial II) - Bairro Acupe de Brotas, no trecho compreendido entre a sua interseção com a via de acesso a Ladeira do Acupe / Canteiro de tráfego até em frente à sua interseção com a via que inicia em frente a Via de acesso, até em frente a Via de acesso ao Empreendimento Residencial Vasco da Gama Plaza, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 18 de dezembro de 2019, obedecendo a seguinte programação:

I - **No período diurno**, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00, quando da realização da implantação da contenção, obras complementares, meios fios, calçadas, ocupando uma faixa de tráfego por vez.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita

no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00h.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo n.º 44.877 / 2019, sob a responsabilidade técnica da MRM Construtora Ltda.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2019.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

#### **PORTARIA Nº. 410/2019**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo n.º 19361/2018.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria ao servidor **AFONSO CARLOS MARTINEZ GARRIDO**, matrícula **3005454**, titular do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Serviços Municipais, na área de qualificação de Analista em Trânsito e Transporte, com fundamento Artigo 3º, Incisos I,II e III da Emenda Constitucional 47/2005, cabendo a DPREV/SEMGE, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de novembro de 2019.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

#### **PORTARIA Nº. 411/2019**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo n.º 75209/2018.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a servidora **ELINETE SANTOS FERREIRA**, matrícula **3025481**, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Municipal - em extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, com fundamento Artigo 3º, Incisos I,II e III da Emenda Constitucional 47/2005, cabendo a DPREV/SEMGE, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de novembro de 2019.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

#### **PORTARIA Nº. 412/2019**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **SELMA DA SILVA GRANJA**, matrícula n.º 3077815, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **EVANDRO DE ARAUJO SILVA** matrícula n.º 3087586, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/12/2019 a 30/12/2019.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2019.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA N.º 413/2019**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDUARDO ANTONIO SACRAMENTO DE ALMEIDA**, matrícula n.º 3097737, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **LUIS CLAUDIO CORREIA SARRAF** matrícula n.º 3098153, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/12/2019 a 30/12/2019.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2019.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA N.º 414/2019**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUCIANO BRITO ARAÚJO**, matrícula n.º 3070406, para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **ERASMO RIBEIRO DE ANDRADE SOBRINHO** matrícula n.º 3074261, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/12/2019 a 30/12/2019.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2019.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI N.º 9.503/97 E CONFORME PORTARIA N.º 12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 83/2019

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
EDSON DE JESUS GONCALVES	PR85463/2019	R005195064	INDEFERIDO
ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA	PR84976/2019	T071708063	INDEFERIDO
ACACIO RODRIGUES DE ALMEIDA	PR84754/2019	T906101863	INDEFERIDO
ALEX SANTOS SILVA	PR84583/2019	T071708520	INDEFERIDO
ALEXANDRE DE SOUZA MOREIRA	PR84675/2019	T042601086	INDEFERIDO
ALEXSANDRA SANTOS DE VASCONCELOS	PR84432/2019	R005165486	INDEFERIDO
ALINE DE CASSIA PACHECO DE QUEIROZ	PR84954/2019	T144400111	INDEFERIDO
AMADEU DE JESUS PEREIRA	PR84448/2019	T401700121	INDEFERIDO
AMADEU DE JESUS PEREIRA	PR84455/2019	R005198813	INDEFERIDO
AMERICO ROMAO DOS SANTOS	PR85371/2019	R005168995	INDEFERIDO
ANA ALTINA PEREIRA CAMBUI	PR84476/2019	T912202657	INDEFERIDO
ANA MARIA FERNANDES	PR84597/2019	T069602421	INDEFERIDO
ANA MARTA DE MATOS RODRIGUES COQUEIRO	PR85708/2019	T069703371	INDEFERIDO
ANDRE NEY VILALVA NEGREIROS FALCAO	PR84759/2019	T894606788	INDEFERIDO
ANILTON CARDOSO GOMES	PR85543/2019	T904403770	INDEFERIDO
ANISIO PINHEIRO DE JESUS	PR85218/2019	R005173288	INDEFERIDO
ANNA BEATRIZ PEREIRA SIMOES ALVES	PR85696/2019	T143800990	INDEFERIDO
ANTONIO EDVALDO CONCEICAO SILVA	PR85753/2019	T069002668	INDEFERIDO
ANTONIO EDVALDO CONCEICAO SILVA	PR85754/2019	R005171526	INDEFERIDO
ANTONIO TERCENIO GOUVEA LUZ MARQUES	PR84946/2019	T921000855	INDEFERIDO
BARBARA OLIVEIRA MARINS	PR85603/2019	T930100336	INDEFERIDO
CARLOS HENRIQUE SAO PAULO DA SILVA CASTR	PR85893/2019	T937400256	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CINTIA MARIA FISHER	PR84789/2019	T906700791	INDEFERIDO
CLAUDIO FERREIRA SANTOS	PR85042/2019	T400200346	INDEFERIDO
DAHIANA NUNES SAMPAIO UZEDA	PR85835/2019	T908201514	INDEFERIDO
DENILSON ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA	PR85041/2019	R005161125	INDEFERIDO
DEUZOMIRA MORENO	PR85583/2019	T401502090	INDEFERIDO
DIEGO SENA DA COSTA	PR85885/2019	R005172376	INDEFERIDO
EDILTON QUEIROZ DE SOUZA	PR85642/2019	R005202222	INDEFERIDO
EDMAR MARCIO LIMA CABRAL	PR85818/2019	R005165692	INDEFERIDO
EDMUNDO GUEDES	PR84425/2019	T445201136	INDEFERIDO
EDSON JOSE DOS SANTOS	PR85433/2019	T401502113	INDEFERIDO
EDUARDO JORGE DE SOUZA BANDEIRA	PR85856/2019	T917701294	INDEFERIDO
ELIANE REGINA DO NASCIMENTO BASTOS	PR84600/2019	T948901396	INDEFERIDO
ELIOMAR SANTOS RIBEIRO	PR85602/2019	T931600330	INDEFERIDO
ERICA SANTOS TAVARES DA SILVA	PR84527/2019	T397201244	INDEFERIDO
FABIO ANDRE DA MOTTA SOARES	PR84831/2019	T895902597	INDEFERIDO
FAUSTO EMANUEL CRUZ	PR85886/2019	R005187623	INDEFERIDO
FAUSTO EMANUEL CRUZ	PR85882/2019	R005195848	INDEFERIDO
FAUSTO EMANUEL CRUZ	PR85894/2019	R005195474	INDEFERIDO
FAUSTO EMANUEL CRUZ	PR85900/2019	R005193454	INDEFERIDO
FLAVIA RODRIGUES MATOS DOS SANTOS	PR84533/2019	T070111428	INDEFERIDO
FLAVIO DOMINGOS DE SANTANA SANTOS	PR85849/2019	T949500133	INDEFERIDO
GEORGE WASHINGTON CARVALHO ANUNCIACAO	PR85644/2019	R005188029	INDEFERIDO
GILBERTO BISPO DA SILVA GOES	PR84478/2019	T914801858	INDEFERIDO
GILDSON SANTOS NASCIMENTO	PR84581/2019	T932100045	INDEFERIDO
GILENO MATO GROSSO MATTOS	PR84948/2019	T930303668	INDEFERIDO
GILTHON BARRETO RODRIGUES	PR84407/2019	T443500498	INDEFERIDO
GLEUBER RAIMUNDO SACRAMENTO FERREIRA	PR84717/2019	T914101307	INDEFERIDO
HELIO KIWAMEN	PR84550/2019	T124400564	INDEFERIDO
HULDO CABRAL CONY FILHO	PR85817/2019	T124400624	INDEFERIDO
ISRAEL DE OLIVEIRA SANTANA	PR84734/2019	T921400339	INDEFERIDO
ITAMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PR84371/2019	T401200487	INDEFERIDO
JAIME PIO DE VASCONCELLOS ALMEIDA	PR85264/2019	T072305643	INDEFERIDO
JONILTON ALVES DOS SANTOS	PR84587/2019	T933000165	INDEFERIDO
JORGE LUIZ PINTO DOS SANTOS	PR84642/2019	T908000449	INDEFERIDO
JOSE TEIXEIRA DE ABREU MARTINS	PR85499/2019	T124400707	INDEFERIDO
JOSELANDO SIMOES CARDOSO	PR85610/2019	T912202678	INDEFERIDO
JOSENAI DA SILVA PENHA	PR84661/2019	R005164088	INDEFERIDO
LARISSA CAMPOS COSTA ALVES	PR84513/2019	T930100469	INDEFERIDO
LILIAN STEFANY CHAVES MACIEL	PR84896/2019	R005190821	INDEFERIDO
LOURIVAL PLINIO DE FREITAS JUNIOR	PR85857/2019	F001455837	INDEFERIDO
LUCIANO DE OLIVEIRA COUTINHO	PR84798/2019	F001455728	INDEFERIDO
LUCIENE CRISTINA BARRETO COUTINHO	PR85793/2019	T401502080	INDEFERIDO
LUIZ ANTONIO MARTINS MOREIRA	PR85274/2019	R005181256	INDEFERIDO
LUIZ ANTONIO MARTINS MOREIRA	PR85275/2019	R005176926	INDEFERIDO
LUIZ ANTONIO MARTINS MOREIRA	PR85281/2019	R005164848	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES	PR84646/2019	T066505892	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS MACHADO DE ALMEIDA	PR85671/2019	T898201555	INDEFERIDO
MAELI DA COSTA NEGRAO	PR85370/2019	T908201249	INDEFERIDO
MARCIO ROBERTO MOREIRA DA SILVA	PR85797/2019	T438200244	INDEFERIDO
MARIO LUCIO CAMILO	PR85031/2019	T401101851	INDEFERIDO
MARLON DIEGO CRUZ CHACHA	PR85328/2019	T914801818	INDEFERIDO
MATHEUS GABRIEL M GONCALVES DOS SANTOS	PR84885/2019	R005158936	INDEFERIDO
MATHEUS GABRIEL M GONCALVES DOS SANTOS	PR84889/2019	R005191203	INDEFERIDO
MILFONTES AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	PR85456/2019	R005157806	INDEFERIDO
NANCI BONFIM BALBINO DOS SANTOS	PR84355/2019	R005157801	INDEFERIDO
NATALIE ELOY ALLEGRO	PR84949/2019	R005203805	INDEFERIDO
RENILDO MARCELINO DOS SANTOS	PR85837/2019	T921000940	INDEFERIDO
RICARDO GONCALVES DA SILVA	PR85046/2019	T046902331	INDEFERIDO
ROBERVAL NASCIMENTO CALDAS	PR84382/2019	R005175220	INDEFERIDO
RODRIGO RANGEL DE OLIVEIRA	PR85888/2019	T436300004	INDEFERIDO
RONALDO DE AZEVEDO DOS SANTOS	PR84730/2019	T904403814	INDEFERIDO
ROSELINO ABADE DOS SANTOS	PR83362/2019	R005166504	INDEFERIDO
ROSELINO ABADE DOS SANTOS	PR83368/2019	R005165788	INDEFERIDO
ROSELINO ABADE DOS SANTOS	PR83370/2019	R005167376	INDEFERIDO
SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO	PR85380/2019	T069002699	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR85376/2019	R005181925	INDEFERIDO
SIZENANDO RUBEM CERQUEIRA FILHO	PR85620/2019	R005163482	INDEFERIDO
SONIA ANDRADE COUTO	PR84383/2019	T912202611	INDEFERIDO
SUZANA DOS ANJOS OLIVEIRA EMILLIACCA	PR84512/2019	T917701170	INDEFERIDO
TELMO FAISLON CRUZ	PR85256/2019	R005183251	INDEFERIDO
VERA PEDREIRA DOS SANTOS PEPE	PR84576/2019	T397201030	INDEFERIDO
VICTOR FREITAS XAVIER	PR84540/2019	T931703333	INDEFERIDO
VICTOR RIVERA DURAN BARRETTO	PR85951/2019	R005163074	INDEFERIDO
VITOR ROBERTO MAGALHAES DOS PASSOS	PR85430/2019	T917001515	INDEFERIDO
WILIAN NOLASCO BOMFIM	PR84970/2019	R005189408	INDEFERIDO
ADENILTON FERREIRA SANTANA	PR85852/2019	T933000306	DEFERIDO
ANTONIO PAES BORGES NETO	PR84780/2019	R005183254	DEFERIDO
ANTONIO PAES BORGES NETO	PR84795/2019	R005183416	DEFERIDO
CLOVES BARRETO RIOS FILHO	PR81714/2019	P003023052	DEFERIDO
EVANGIVALDO ANTONIO SANTOS LIMA	PR85363/2019	T439000026	DEFERIDO
GEORGENES ALVES MACIEL ROCHA	PR85742/2019	T400200337	DEFERIDO
HAMILTON BISPO SACRAMENTO FILHO	PR85627/2019	R005179755	DEFERIDO
LIANA DANTAS SILVA	PR85338/2019	T144301073	DEFERIDO
MANOEL DE SANTANA FILHO	PR85423/2019	R005204445	DEFERIDO
MARCIA STEIN	PR85413/2019	T057301581	DEFERIDO
RICHARD WILLIAM CAMPOS ALEXANDRE	PR84716/2019	R005200031	DEFERIDO
RICHARD WILLIAM CAMPOS ALEXANDRE	PR84727/2019	R005200144	DEFERIDO
TAISE DA SILVA DE JESUS	PR83260/2019	R005188981	DEFERIDO
TAISE DA SILVA DE JESUS	PR83263/2019	R005187807	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
THIAGO ANTONIO CORREA HYPOLITTO	PR84690/2019	T143800891	DEFERIDO
W CARVALHO UTI MOVEL LTDA ME	PR84694/2019	R005173884	DEFERIDO
WALDOMIRO RIBEIRO LIMA FILHO	PR85587/2019	R005182787	DEFERIDO
WANDERSON GUEDES LAMOUNIR	PR85116/2019	T399200060	DEFERIDO
WASHINGTON LUIZ BARBOSA	PR84665/2019	T912202619	DEFERIDO
ZULEIDE SILVA DANTAS	PR84900/2019	T932300183	DEFERIDO
ADENILSON SANTOS QUEIROZ	PR85498/2019	R005177736	ADVERTÊNCIA
ALAN GEORGE LUZ DE JESUS	PR84834/2019	R005171984	ADVERTÊNCIA
ALOISIO OLIVEIRA GOMES	PR84707/2019	R005163647	ADVERTÊNCIA
ANDERSON FRANCA RAMOS	PR84664/2019	M000034726	ADVERTÊNCIA
ANTONIO CARLOS MATTEONI DE ATHAYDE	PR85536/2019	R005201811	ADVERTÊNCIA
BIANCA FIGUEIREDO BITTENCOURT DA COSTA	PR85532/2019	T071801025	ADVERTÊNCIA
CAMILA LUSQUINOS DE SOUZA	PR85425/2019	R005194967	ADVERTÊNCIA
CARLOS ALBERTO FONSECA BASTOS	PR85939/2019	R005164267	ADVERTÊNCIA
CARLOS JOSE DA COSTA	PR85113/2019	R005190075	ADVERTÊNCIA
CARLOS JUSTINIANO DA CRUZ	PR85512/2019	R005176204	ADVERTÊNCIA
CARLOS LUIZ GALTIERI	PR85313/2019	R005177614	ADVERTÊNCIA
CLEDSON FREIRE DE ANDRADE	PR84918/2019	R005166942	ADVERTÊNCIA
DAVISSON LUCIO SANTOS DE SOUZA	PR85685/2019	R005178363	ADVERTÊNCIA
DILVANE DE OLIVEIRA SOARES	PR85721/2019	R005168391	ADVERTÊNCIA
EDVALDO OLIVEIRA PINHEIRO	PR85278/2019	R005161378	ADVERTÊNCIA
ELIEZER CONCEICAO RODRIGUES JUNIOR	PR84595/2019	R005160351	ADVERTÊNCIA
GLEISON SILVA FERREIRA PRATA	PR84558/2019	R005196336	ADVERTÊNCIA
ISIS DE FATIMA CORTES DA SILVA	PR85331/2019	R005161477	ADVERTÊNCIA
JADISON BRAGA LIMA	PR85158/2019	R005177993	ADVERTÊNCIA
JEFFERSON TEIXEIRA MOREIRA	PR85903/2019	T071605419	ADVERTÊNCIA
JUAREZ DE OLIVEIRA MENEZES JUNIOR	PR85725/2019	T074603926	ADVERTÊNCIA
LARISSA CHAVES MEDEIROS	PR84821/2019	T917100597	ADVERTÊNCIA
LEANDRO DE JESUS SALES	PR85687/2019	R005181739	ADVERTÊNCIA
LEYLADY DE MATOS BEMVENUTO	PR85574/2019	T032003935	ADVERTÊNCIA
LUCIDALVA ROCHA VIANA	PR85790/2019	T948901061	ADVERTÊNCIA
LUZIA BARBOSA LIMA	PR85850/2019	R005165882	ADVERTÊNCIA
MAGNO MAGALHAES FERREIRA	PR85323/2019	R005162040	ADVERTÊNCIA
MARCOS MENDES FERREIRA	PR85527/2019	R005186484	ADVERTÊNCIA
MOISES FELIX FRANCO SOUZA	PR85399/2019	T445400124	ADVERTÊNCIA
NIVALDO CARDOSO GONCALVES	PR84588/2019	T914101232	ADVERTÊNCIA
RITA DE CASSIA BACELAR DE SOUSA	PR85103/2019	M000034149	ADVERTÊNCIA
RUBENS CHASI LACERDA RAMOS DOS SANTOS	PR85684/2019	R005177212	ADVERTÊNCIA
SAMUEL MOREIRA DOS SANTOS	PR85581/2019	T904403949	ADVERTÊNCIA
SIDNEY DE SOUSA ROSARIO	PR85770/2019	T911304546	ADVERTÊNCIA
TAMARA SOUZA CARVALHO	PR84995/2019	R005201133	ADVERTÊNCIA
UBALDO MARQUES FIGUEREDO	PR84916/2019	T918201211	ADVERTÊNCIA
UBIRAJARA DA PAIXAO	PR84939/2019	M000036448	ADVERTÊNCIA

Salvador, Terça-feira, 26 de novembro de 2019

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019**

PROCESSO Nº 22301/2019  
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26  
OBJETO: Aquisição do medicamento Sulfametoxazol + trimetoprina sol inj. amp 5ml, para garantir a continuidade do atendimento de pacientes que utilizam o medicamento, conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA nº 519/2019.  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais)  
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)  
PRAZO DE ENTREGA: Imediato  
DATA DO ATO: 19/11/2019

Salvador, 26 de novembro de 2019

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2019**

PROCESSO Nº 22446/2019  
CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A  
CNPJ: 09.053.134/0002-26  
OBJETO: Aquisição do medicamento Omalizumabe 150mg (solução injetável), para atender demanda judicial em favor de paciente, conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA nº 526/2019.  
VALOR GLOBAL: R\$ 25.458,12 (Vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)  
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)  
PRAZO DE ENTREGA: Imediato  
DATA DO ATO: 22/11/2019

Salvador, 26 de novembro de 2019

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019**

PROCESSO Nº: 19461/2019  
CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA (HOSP. SANTA IZABEL)  
CNPJ: 15.153.745/0002-49  
OBJETO: Procedimento cirúrgico para Implante de prótese peniana semi-rígida, código 31206140, com fornecimento de material médico necessário, para atender demanda de Ação judicial em favor de paciente, conforme E-M-SMS/SUB Nº 321/2019.  
VALOR GLOBAL: R\$ 16.416,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais).  
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recurso 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato  
DATA DO ATO: 19/11/2019

Salvador, 26 de novembro de 2019

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 286/2019  
Processo nº 5.248/2019  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	01	224.400,00
ZUCK PAPÉIS LTDA	03	5.436,00
DROGAFONTE LTDA	04	605.000,00
ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06	77.000,00

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
<b>TOTAL</b>		<b>911.836,00</b>

O Lote 05 foi DESERTO e os lotes 02, 07 e 08 foram FRACASSADOS.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2019.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 287/2019  
Processo nº 9.214/2019  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	01	518.000,00
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP	02	147.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>665.000,00</b>

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2019.

Salvador, 25 de novembro de 2019.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

**RETIFICAÇÃO**

Na Dispensa de Licitação nº. 122/2019, Processo nº 21577/2018, publicada no DOM nº 7.509, de 22 de novembro de 2019, página 16

ONDE SE LÊ:  
PROCESSO Nº: 21577/2018  
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 02.421.679/0001-18.

LEIA-SE:  
PROCESSO Nº: 2232/2018  
CONTRATADA: QUIRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 04.277.850/0002-73.

Salvador, 25 de novembro de 2019.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela PORTARIA Nº 061/2019, atendendo a decisão do Sr. Presidente da LIMPURB, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2019.

LICITAÇÃO Nº: 004/2019.

PROCESSO Nº: 273/2019 - LIMPURB.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado de locação de aparelhos de ar condicionado do tipo janela, Split e manutenção preventiva/corretiva, com reposição de peças desses equipamentos.

EMPRESA VENCEDORA: AC COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 00.872.538/0001-96.

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 123.999,96 (cento e vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2019.

AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/16.

O processo administrativo correspondente a esta licitação está com vistas franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, na sede da EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador - BA, CEP: 41.280-420, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefone, (71) 3202-5008.

Salvador, 26 de Novembro de 2019.

**ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO**  
Presidente da CPL / LIMPURB



## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 136/2019**

PROCESSO nº 22914/2019

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **ZIAH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 23.585.203/0001-92

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **José Siqura da Rocha Filho**

Salvador, 22 de novembro de 2019.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 140/2019**

PROCESSO nº 22847/2019

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **YPRJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 33.400.310/0001-52

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 20 de novembro de 2019.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 143/2019**

PROCESSO nº 22647/2019

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **GTRF MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 34.849.079/001-41

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 21 de novembro de 2019.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 169/2019**

PROCESSO nº 22626/2019

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **CFCJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 30.511.195/0001-03

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 22 de novembro de 2019.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2019 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA, em cumprimento à decisão do Processo Judicial abaixo relacionado transitado em julgado**, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento da candidata** no endereço citado acima.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.

A candidata deverá comparecer **COM URGÊNCIA**, munida de **original e cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico da Graduação; Registro no respectivo Conselho de Classe, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se

do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2019 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / PSF / 40H**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
HELIANE DUARTE GUIMARAES BESERRA	0946285136	375	8003980-05.2017.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 22 de novembro de 2019.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2019 - SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão do Processo Judicial abaixo relacionado**, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

publicação desta Convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento da candidata no endereço citado acima.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.

A candidata deverá comparecer **COM URGÊNCIA**, munida de **original e cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico da Graduação; Registro no respectivo Conselho de Classe, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2019 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ASSISTENTE SOCIAL - SMS / SAUEM / 30H**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ALINY APARECIDA PEDREIRA CERQUEIRA	1288978804	33	0573981-65.2015.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 22 de novembro de 2019.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais de Penso. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 384/2019 - PROC. Nº 24417/2019**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de novembro de 2019.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais de Insumos Odontológicos. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 385/2019 - PROC. Nº 24302/2019**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de novembro de 2019.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 386/2019 - PROC. Nº 24177/2019.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de novembro de 2019.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de penso. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 387/2019 - PROC. Nº 24341/2019;**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 388/2019 - PROC. Nº 4212019.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de novembro de 2019.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **registro de preços para aquisição de materiais permanentes, padronizados, necessários e estimados para compor acervo, visando instalar as atividades na UPA Tipo III Cidade Baixa, da Secretaria Municipal de Saúde. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 389/2019 - PROC. Nº 13245/2019.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: **searp.saude@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de novembro 2019.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE****NOTIFICAÇÃO DO CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR****NÃO PROCESSADOS**

A SEMPRE, Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, notifica a relação dos restos a pagar não processados a serem cancelados, do exercício de 2018, em cumprimento à Instrução Cameral nº 001/2016 - 1º C, TCM-BA.

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - SEMPRE

UNIDADE GESTORA		FONTE DE RECURSO	DOCUMENTO CONTABIL	CREADOR		SALDO A LIQUIDAR
CÓD	NOME	CÓDIGO	EMPENHO	CNPJ/CPF	RAZÃO	VALORES
520002	SEMPRE	001	2018NE000073	05.423.963/0001-11	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	1.509,07
520002	SEMPRE	001	2018NE000132	03.595.040/0001-11	BRASPE EMP. E SERV. LTDA	281.910,82
520002	SEMPRE	001	2018NE000133	63.223.093/0001-33	WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	396.871,82
520002	SEMPRE	001	2018NE000134	33.833.880/0001-36	CS CONST. E EMP. LTDA	360.926,29
520002	SEMPRE	001	2018NE000135	00.681.946/0001-60	ENGESoftware TECNOLOGIA S/A	29.141,10
520002	SEMPRE	001	2018NE000170	03.595.040/0001-11	BRASPE EMP. E SERV. LTDA	401.546,20
520002	SEMPRE	001	2018NE000171	03.595.040/0001-11	BRASPE EMP. E SERVICOS LTDA	1.356,45
520002	SEMPRE	001	2018NE000300	66.455.536/0001-00	EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA	12.656,40
520002	SEMPRE	001	2018NE000419	08.115.568/0001-60	VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	3.246,04
520002	SEMPRE	001	2018NE000450	15.235.799/0001-72	R 13 TRANSP & SERVICOS - EIRELI	236,4
520002	SEMPRE	001	2018NE000505	03.595.040/0001-11	BRASPE EMP E SERV LTDA	2.792,36
520002	SEMPRE	001	2018NE000546	03.595.040/0001-11	BRASPE EMP E SERV. LTDA	50.893,63
520002	SEMPRE	001	2018NE000710	34.028.316/0005-37	EMP BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS	300,92

UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSO	DOCUMENTO CONTABIL	CREADOR	SALDO A LIQUIDAR		
520002	SEMPRE	001	2018NE000712	05.423.963/0001-11	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	10.416,67
520002	SEMPRE	001	2018NE000713	05.423.963/0001-11	OI MOVEL S.A. - EM REC. JUDICIAL	1.429,50
520002	SEMPRE	001	2018NE000714	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	2.556,18
520002	SEMPRE	001	2018NE000736	08.115.568/0001-60	VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	50.767,10
520002	SEMPRE	001	2018NE000831	02.550.179/0002-67	EDNA DE SOUSA SILVA	44,42
520002	SEMPRE	001	2018NE000832	02.550.179/0002-67	EDNA DE SOUSA SILVA	40,24
520002	SEMPRE	001	2018NE000921	18.381.953/0001-02	KSA PATRIMONIAL LTDA	94,09
520002	SEMPRE	001	2018NE000922	17.904.887/0001-45	MIMOSA PATRIMONIAL LTDA	94,09
520002	SEMPRE	001	2018NE000973	63.223.093/0001-33	WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	17,38
TOTAL						1.608.847,17

FONTE: SIGEF - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL

Salvador, 26 de novembro de 2019.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária, em exercício.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 63/2019  
CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS  
"PROJETO VERDE PERTO"  
CANTEIROS**

**1 - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico [www.verdeperto.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperto.salvador.ba.gov.br) ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

**2. DO OBJETO**

2.1. O Credenciamento para adoção do canteiro abaixo relacionada, conforme o "Projeto Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - CANTEIRO NA AVENIDA OCEÂNICA - ONDINA

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade dos canteiros disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

**4. DAS INFORMAÇÕES**

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3113-8653 e ainda pelo endereço eletrônico [www.verdeperto.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperto.salvador.ba.gov.br), onde também estará disponível o edital.

**5. DO EDITAL**

5.1. O procedimento de adoção de canteiros será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção do canteiro em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e o canteiro de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque

da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de canteiro público, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado no mesmo canteiro a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 22 de novembro de 2019.

**UELBER ACACIO REIS**  
Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

**ANEXO I**

**TERMO DE ADOÇÃO**

**PROGRAMA "VERDE PERTO"**

**CANTEIRO**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmº. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº ..... e pelo Dr. ANDRE MOREIRA FRAGA, Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado ..... doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à .....neste ato representado pelo seu representante legal ..... inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº ..... congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo a manutenção do canteiro..... pelo Adotante

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vistorias realizados pela SECIS, SUCOP E SEDUR, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 3.1. DO ADOTANTE

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.  
b) Responsabilizar-se, através da adoção, pelo canteiro....., incluindo os seguintes itens:  
c) .....  
d) .....  
e) .....  
f) .....  
g) .....  
h) .....  
i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS - solicitar;  
j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;  
l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

##### 3.2. DO MUNICÍPIO

- a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;  
b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 061/2013  
c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS BENEFITÓRIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;  
b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;  
c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;  
5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

#### CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. Uelber Acacio Reis ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, ..... de ..... de 2019

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO  
Prefeito

ANDRE MOREIRA FRAGA  
Secretário SECIS

Adotante:  
XXXXXXX  
EMPRESA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4,5 e 6 receberam peso 1, devendo

ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itagira Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 64/2019 CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS "PROJETO VERDE PERTO" CANTEIROS

### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico [www.verdeperto.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperto.salvador.ba.gov.br) ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itagira CEP. 41.825.000, em horário comercial.

### 2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção do canteiro abaixo relacionada, conforme o "Projeto Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:  
2.1.1 - CANTEIRO NA AVENIDA IBIRAPITANGA - PATAMARES

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade dos canteiros disponíveis à adoção.  
3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.  
3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.  
3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.  
3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

### 4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3113-8653 e ainda pelo endereço eletrônico [www.verdeperto.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperto.salvador.ba.gov.br), onde também estará disponível o edital.

### 5. DO EDITAL

- 5.1. O procedimento de adoção de canteiros será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS.  
5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção do canteiro em conjunto com o Poder Público Municipal.  
5.3. Não poderão participar do Credenciamento:  
5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.  
5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e o canteiro de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itagira - CEP 41.825-000, no horário de expediente.  
5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:  
a) Proposta-resumo;  
b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;  
c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;  
d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).  
5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de canteiro público, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.  
5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:  
a- Utilização de tecnologias sustentáveis;  
b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;  
c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;  
d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;

- e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;  
f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.
- 5.7. Havendo mais de um interessado no mesmo canteiro a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.
- 5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).
- 5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.
- 5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.
- 5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:
- habilitação ou inabilitação do adotante;
  - juízo das propostas.
- 5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).
- 5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.
- 5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:
- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
  - Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
  - Conservação e manutenção da área adotada.
- 5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:
- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
  - A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;
- 5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.
- 5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS.
- 5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS.
- 5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.
- 5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.
- 5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 22 de novembro de 2019.

**UELBER ACACIO REIS**

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

## ANEXO I

### TERMO DE ADOÇÃO

#### PROGRAMA "VERDE PERTO"

#### CANTEIRO

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exm. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº ..... e pelo Dr. ANDRE MOREIRA FRAGA, Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA-SECIS-CNPJ/MF..... e de outro lado ..... doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº..... com sede à ..... neste ato representado pelo seu representante legal ..... inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº ..... congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a manutenção do canteiro..... pelo Adotante

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos

períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vistorias realizados pela SECIS, SUCOP E SEDUR, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 3.1. DO ADOTANTE

- Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- Responsabilizar-se, através da adoção, pelo canteiro....., incluindo os seguintes itens:
  - .....;
  - .....;
  - .....;
  - .....;
  - .....;
  - .....;
  - .....;
  - .....;
- Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS - solicitar;
- Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
- Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

##### 3.2. DO MUNICÍPIO

- supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 061/2013
- observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
  - por dissolução ou falência da ADOTANTE;
  - sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;
- 5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

#### CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. Uelber Acacio Reis ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, ..... de ..... de 2019

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO  
Prefeito

ANDRE MOREIRA FRAGA  
Secretário SECIS

Adotante:  
XXXXXX  
EMPRESA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o

incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipara  
Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800

## RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

### EDITAL 001/2019 SELEÇÃO DE NEGÓCIOS, PROJETOS E/OU IDEIAS DE IMPACTO SOCIAL POSITIVO PARA OS PROGRAMAS DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO DA IN PACTO - INCUBADORA DE NEGÓCIOS SOCIAIS 1º CICLO - CHAMADA I

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS e o PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através de parceria estabelecida no Acordo de Cooperação SECIS 001/2019, com fulcro na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 13.243/2016 e demais legislações pertinentes, tornam público o resultado final com as propostas selecionadas no Edital 001/2019 para os Programas de Pré-incubação e Incubação da **IN PACTO** - Incubadora de Negócios Sociais - 1º CICLO - CHAMADA I.

#### 1. PROPOSTAS SELECIONADAS:

SELECIONADOS PRÉ-INCUBAÇÃO		
ID	PROponente	PROPOSTA E RESUMO
53	MARESSA DA SILVA SANTOS CRUZ	APLICATIVO DASKALOS - APLICATIVO QUE AUXILIE OS PROFESSORES NA GESTÃO DE SUAS TURMAS E DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO ANO LETIVO.
16	RAFAEL DA TRINDADE SOUZA	APPIMMOVI - REAL ESTATE APPLICATIONS - APLICATIVO WEB QUE LEVARÁ AS MODERNAS TECNOLOGIAS PARA ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO DE BENS, QUE ESTIMA O VALOR DE MERCADO PARA SITUAÇÕES COMO: TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, FINANCIAMENTO E CRÉDITO, JUSTA INDENIZAÇÃO NOS CASOS DE DESAPROPRIAÇÃO, TOMADA DE DECISÃO SOBRE BENS IMÓVEIS, BASE PARA TAXAÇÕES DE IMPOSTOS, APLICAÇÕES SECURITÁRIAS E JUSTO VALOR LOCATIVO.
105	DIEGO MENDONÇA DE OLIVEIRA SILVA	CANAL MDV - MANGA DELEVISION - CANAL NO YOUTUBE COM O PROPÓSITO DE APRESENTAR CONTEÚDOS DE VALOR DE FORMA SIMPLES, QUE EVIDENCIE A LINGUAGEM, O JEITO ALEGRE E O ORGULHO DE SER NORDESTINO, ABORDANDO OS TEMAS DOS ODS.
183	SAMARA ARAUJO CARDOSO	CREDCARB - APLICATIVO PARA PESSOA REGISTRAR E ACOMPANHAR DE MANEIRA FÁCIL E GAMEFICADA AS SUAS EMISSÕES DIÁRIAS DE CARBONO DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, VIAGEM, COMPRAS, ENTRE OUTRAS.
147	LYLA NARAH STRINO BOMFIM	ECOFRIENDS - OBJETIVA AUXILIAR PESSOAS E EMPRESAS DE TODOS OS PORTES A APLICAREM A SUSTENTABILIDADE EM SEU DIA A DIA, FACILITANDO A APLICAÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS ATRAVÉS DE CONSULTORIAS, PALESTRAS E WORKSHOPS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS CLIENTES. ADOTA PRÁTICAS DE CONSUMO CONSCIENTE E REDUÇÃO DE RESÍDUOS. TEM O PROPÓSITO DE DESENVOLVER PESSOAS CONSCIENTES, A FIM DE CONTRIBUIR PARA UM MUNDO COM MENOS POLUIÇÃO E MAIS QUALIDADE DE VIDA.
103	JOSÉ CARLOS BARRETO FILHO	HEDGEBUILD - SOFTWARE PARA PROMOVER A INOVAÇÃO, ECONOMIA E INFRAESTRUTURA, ATRAVÉS DE UMA GESTÃO MAIS EFICIENTE E AUTOMATIZADA DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS.
96	LORENA DE SOUZA MOREIRA	TODOS POR UMA - NEGÓCIO PARA ESTIMULAR MULHERES A TRANSFORMAREM SUAS VIDAS POR MEIO DA INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA, DO CONHECIMENTO E DA COLABORAÇÃO.
159	TAINARA SOUZA NASCIMENTO	VALORE - EMPRESA DE VALORIZAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE COLETA SELETIVA - REDE DE ARTICULAÇÃO QUE IRÁ FOMENTAR A QUALIDADE DE VIDA PARA OS AGENTES AMBIENTAIS DE COLETA SELETIVA EM SALVADOR.
148	KÉZIA DAMÁZIO NEVES	VIVA! ARQUITETURA POPULAR - STARTUP QUE VISA ASSESSORAR MORADORES DE BAIROS POPULARES E PERIFÉRICOS EM SUAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS, COM FOCO EM CONTRIBUIR PARA O ALCANCE DE CIDADES MAIS SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES.

SELECIONADOS INCUBAÇÃO		
ID	PROponente	PROPOSTA E RESUMO
161	ADRIELE DE ASSIS MENEZES	ECOCICLO ABSORVENTES SUSTENTÁVEIS - PRIMEIRO ABSORVENTE BIODEGRADÁVEL BRASILEIRO. ALÉM DE TER A PREOCUPAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE, TEM COMO FOCO A EMPREGABILIDADE DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO E CONTEÚDO PARA AUTONOMIA DE PESSOAS QUE MENSTRUAM.
99	JOSÉ LOYOLA DE ANDRADE NETO	ECOLOY - TRANSFORMANDO RESÍDUOS - MÉTODO TETRIS PARA APROVEITAR AS APARAS RESULTANTES DE SOBRAS DA INDÚSTRIA TÊXTIL. OS RETALHOS EM FORMATO QUADRICULAR, SÃO ENTREGUES À COOPERATIVAS DE COSTURA PARA A CRIAÇÃO DA NOVA MALHA DE TECIDO, QUE POSTERIORMENTE RETORNAM PARA LINHA DE PRODUÇÃO DA ECOLOY.
186	RAYMUNDO WILSON DA SILVA DÓREA	ENGPISO - PADECOR - PAVIMENTO DE CONCRETO DRENANTE, PIGMENTADO, MOLDADO IN LOCO, SEM NECESSIDADE DE OUTRAS CAMADAS DE DRENAGEM INFERIOR COM CAPACIDADE ESTRUTURAL.
91	SUSANA SILVA INOCÊNCIA	ESCOAR - MARKETPLACE PARA QUE COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR POSSAM CADASTRAR E DIVULGAR SEUS PRODUTOS BENEFICIADOS. A PLATAFORMA REALIZA O ESCOAMENTO DOS PRODUTOS PARA MERCADINHOS, RESTAURANTES, HOTÉIS, ESCOLAS E PARA O CONSUMIDOR FINAL.
153	CELIVAN RAMOS GÓES	MEMORAR - ESCRITÓRIO POPULAR DE CONSTRUÇÃO QUE OFERECE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA, CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS A PREÇO ACESSÍVEL E INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE CONSTRUÇÃO, OFERTANDO CURSOS GRATUITOS EM PARCERIA COM ONGS LOCAIS PARA JOVENS MORADORES DE COMUNIDADES QUE TRABALHAM NA CONSTRUÇÃO CIVIL.
122	GABRIEL MASCARENHAS SILVEIRA	PURE - SOLUÇÕES HÍDRICAS INTELIGENTES - UMA BOIA INTELIGENTE, CAPAZ DE COLETAR DIVERSOS PARÂMETROS DA ÁGUA (TEMPERATURA, PH, VAZÃO, ORP E OUTROS) E ENVIAR OS DADOS PROCESSADOS PARA A INTERNET EM TEMPO REAL, ONDE O GESTOR CONSEGUE TER ACESSO À TODA INFORMAÇÃO DE QUALQUER DISPOSITIVO COM ACESSO, DE FORMA SIMPLES E SEGURA.
180	UMERU BAHIA DE AZEVEDO	RECICLA MAIS SALVADOR - PORTAL PARA POTENCIALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS NO MUNICÍPIO COM UM AMBIENTE INTERATIVO PARA UM PROGRAMA DE COLETA SELETIVA EFICIENTE, ACESSÍVEL, ASSÍDUO E DE FÁCIL COMUNICAÇÃO.
124	SELMA JESUS DE SOUSA	SOMMAR FABRICA DE PLACAS DA ILHA DE MARÉ - FABRICAÇÃO DE PLACAS ACÚSTICAS FEITAS DA FIBRA CANABRAVA, A PARTIR DA ECONOMIA CIRCULAR, UTILIZANDO OS INSUMOS DO ARTESANATO DA ILHA DE MARÉ.
72	RENATA SILVA FERNANDES	WHEEL - MOVIMENTANDO PESSOAS - PLATAFORMA DE CONEXÃO, UNINDO PESSOAS QUE ENTENDEM A IMPORTÂNCIA DAS SUAS ESCOLHAS DE CONSUMO E AÇÕES NO PLANETA. VISAM EMPRESAS QUE ATENDAM ÀS SUAS DEMANDAS DE MERCADO POR SE PRECUPAREM COM A CADEIA PRODUTIVA.
121	JACKELINE ROCHA BRITO	ZUPA SERVIÇOS - A ZUPA É UMA PLATAFORMA DIGITAL VOLTADA À INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, COM CARÁTER SOCIAL, QUE SE PREOCUPA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA COM A GERAÇÃO DE RENDA E FORMALIZAÇÃO DESSES PROFISSIONAIS.

#### 2. TERMO DE COMPROMISSO

A assinatura do Termo de Compromisso para os proponentes selecionados está condicionada à apresentação de documentação complementar obrigatória, em envelope lacrado, a ser apresentado na sede da IN PACTO, das 08h30 às 12h, e das 13h às 16h30, de 02/12/2019 a 06/12/2019.

É de responsabilidade do proponente a correta entrega da documentação complementar obrigatória

no prazo estabelecido.

A falta de apresentação de qualquer dos documentos complementares obrigatórios ou a apresentação de documentos vencidos, inválidos, incompletos e/ou em desacordo com o estabelecido no Edital 001/2019, implicará na desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente.

Os documentos complementares exigidos para assinatura do Termo de Compromisso são:

**PARA PESSOA FÍSICA:**

- a) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- d) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- e) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente.

**PARA PESSOA JURÍDICA - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:**

- a) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- b) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo

ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) <<http://www.caixa.gov.br>>;

g) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.

**PARA PESSOA JURÍDICA - MICRO E PEQUENA EMPRESA (MPE):**

- a) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- b) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) <<http://www.caixa.gov.br>>;
- g) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) <<http://www.tst.jus.br/certidao>>;
- h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

No caso de proponente ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o próximo por ordem de classificação. O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão da Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta.

Salvador - BA, 26 de novembro de 2019

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário da SECIS

**SANDRA MARIA DE SOUZA PARANHOS**  
Diretora-Geral do Parque Social

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município e o SINDTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transporte de Salvador e Região Metropolitana, no uso de suas atribuições estatutárias, convocam todos os servidores da TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28/11/2019 (quinta-feira), com a primeira chamada às 13h00min com 2/3 (dois terços) dos servidores, e segunda chamada às 13h30min com qualquer número dos presentes.

Pauta:

1 - Data Base 2019.

Local: Sede da ASTRAM, Auditório Mércia Teixeira (Avenida Vale dos Barris, S/N - Barris).

Salvador, 26 de Novembro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES CAMILO**  
Presidente da ASTRAM

**CLEYTOW DOS SANTOS RIOS**  
Coordenador Geral do SINDTRANS



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração  
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.